



GABINETE - VEREADOR LUIZ PAUPINA

INDICAÇÃO Nº

-0818/2025

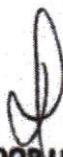
Institui o Sistema Municipal de Parques e Praças Inteligentes no Município de Fortaleza e dá outras providências.

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

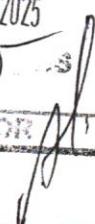
O Vereador LUIZ PAUPINA, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, com o devido respeito e acatamento, à presença de Vossa Excelência da dnota Mesa Diretora desta augusta Casa Legislativa, propor a indicação do Projeto de Lei em epígrafe, a fim de que o mesmo seja posto à apreciação dos Pares e encaminhado ao Poder Executivo Municipal, retornando na forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM

18 DE MARÇO DE 2025.


VEREADOR LUIZ PAUPINA
PARTIDO AGIR

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
18 MAR 2025
<u>12-25-25</u>
SERVIDOR





GABINETE - VEREADOR LUIZ PAUPINA

INDICAÇÃO Nº **-0818/2025**
PROJETO DE LEI Nº

Institui o Sistema Municipal de Parques e Praças Inteligentes no Município de Fortaleza e dá outras providências.

AUTORIA: VEREADOR LUIZ PAUPINA

A Câmara Municipal de Fortaleza aprova:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Municipal de Parques e Praças Inteligentes (SIMPPI) no âmbito do Município de Fortaleza, com o objetivo de promover a modernização, sustentabilidade, acessibilidade e segurança dos espaços públicos de lazer e convivência.

Art. 2º O SIMPPI tem como objetivos:

- I - Promover a revitalização e modernização dos parques e praças municipais;
- II - Implementar tecnologias inovadoras para a gestão eficiente dos espaços públicos, incluindo monitoramento de segurança e gestão de recursos;
- III - Ampliar o acesso à tecnologia e à inclusão digital, oferecendo wi-fi gratuito e pontos de recarga para dispositivos eletrônicos;
- IV - Fomentar a sustentabilidade ambiental, através da utilização de energias renováveis e práticas de conservação;
- V - Garantir a acessibilidade universal, assegurando que todos os cidadãos, incluindo pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, possam usufruir dos espaços públicos;
- VI - Estimular a participação da comunidade na gestão e conservação dos parques e praças.

Art. 3º O SIMPPI será estruturado com base nos seguintes eixos:

I - Tecnologia e Inovação:

- a) Implementação de sistemas de monitoramento por câmeras e sensores para garantir a segurança dos usuários;
- b) Utilização de softwares de gestão para otimizar o uso de recursos como água e energia;
- c) Instalação de totens informativos digitais com informações sobre o parque, eventos e serviços disponíveis;
- d) Disponibilização de aplicativos móveis para interação dos usuários com o sistema, incluindo agendamento de atividades e comunicação de ocorrências.

II - Sustentabilidade:

- a) Instalação de painéis solares para geração de energia renovável;
- b) Utilização de sistemas de captação e reutilização de água da chuva;
- c) Implementação de iluminação LED de baixo consumo;
- d) Criação de áreas verdes com espécies nativas e sistemas de compostagem para resíduos orgânicos.



GABINETE - VEREADOR LUIZ PAUPINA

III - Acessibilidade:

- a) Construção de rampas de acesso e adaptação de calçadas para garantir a acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- b) Instalação de sinalização tátil e visual para orientação de pessoas com deficiência visual;
- c) Disponibilização de equipamentos e brinquedos adaptados para crianças com deficiência;
- d) Criação de programas de inclusão e atividades específicas para pessoas com deficiência.

IV - Conectividade:

- a) Instalação de pontos de acesso wi-fi gratuito em todos os parques e praças do sistema;
- b) Disponibilização de pontos de recarga para dispositivos eletrônicos, como celulares e tablets;
- c) Criação de plataformas digitais para divulgação de eventos e atividades culturais realizadas nos espaços públicos.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar contratos de parceria público-privada (PPP) para a implementação e manutenção do SIMPPI, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Os contratos de PPP deverão prever a divisão de responsabilidades entre o setor público e o setor privado, garantindo a qualidade dos serviços e a proteção do interesse público.

§ 2º Os contratos de PPP deverão incluir cláusulas de desempenho, estabelecendo metas e indicadores para a avaliação da qualidade dos serviços prestados.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal deverá promover a capacitação dos servidores ressonáveis pela manutenção e operação do SIMPPI, garantindo a qualidade dos serviços prestados.

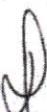
Art. 6º O SIMPPI deverá ser implementado de forma gradual, com prioridade para os parques e praças que apresentem maior potencial de impacto social e ambiental.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal deverá incluir no Orçamento Anual recursos financeiros para a implementação e operação do SIMPPI, buscando fontes de financiamento alternativas, como parcerias com o setor privado e recursos de fundos específicos.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EM _____ DE _____ de 2025


VEREADOR LUIZ PAUPINA
PARTIDO AGIR



CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE - VEREADOR LUIZ PAUPINA

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir o Sistema Municipal de Parques e Praças Inteligentes (SIMPPI) em Fortaleza, uma iniciativa inovadora que busca transformar os espaços públicos da cidade em ambientes mais modernos, seguros, sustentáveis e acessíveis.

A cidade de Fortaleza, como uma metrópole em constante crescimento, enfrenta desafios relacionados à qualidade de vida, lazer, segurança e inclusão digital. A modernização dos parques e praças, através da implementação de tecnologias e práticas inovadoras, pode contribuir significativamente para a melhoria do bem-estar da população e o fortalecimento do senso de comunidade.

A implementação de praças e parques inteligentes configura-se como investimento estratégico de política pública, com o objetivo precípua de promover o desenvolvimento de cidades sustentáveis e resilientes, assegurando a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos. A adoção de tecnologias inovadoras, aliada a práticas de gestão eficientes, viabiliza a transformação desses espaços em centros de convivência, lazer e bem-estar, cumprindo sua função social.

O SIMPPI propõe a criação de espaços públicos inteligentes, equipados com sistemas de monitoramento de segurança, wi-fi gratuito, pontos de recarga para dispositivos eletrônicos, sistemas de energia sustentável e mecanismos de acessibilidade para pessoas com deficiência.

Dante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta importante proposição, que representa um avanço significativo para a construção de uma Fortaleza mais moderna, justa e sustentável.


VEREADOR LUIZ PAUPINA
PARTIDO AGIR